



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

ANO III - EDIÇÃO nº 379

WWW.PEDRABELA.SP.GOV.BR

QUARTA FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2020

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA	2
ATOS ADMINISTRATIVOS	2
CONVÊNIOS	2

EXPEDIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Pedra Bela, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pedra Bela poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.pedrabela.sp.gov.br

EXPEDIÇÃO

Prefeitura Municipal de Pedra Bela

CNPJ 45.290.426/0001-65

Rua Bernardino de Lima Paes, 45 Telefone: (11) 4037-1277

Site: www.pedrabela.sp.gov.br

Câmara Municipal de Pedra Bela

CNPJ 00.136.452/0001-03

Rua Bernardino de Lima Paes, 45

Telefone: (11) 4037-1388

Site: www.camarapedrabela.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ATOS ADMINISTRATIVOS

CONVÊNIOS

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2020.

ESPÉCIE: Termo de Colaboração celebrado entre o MUNICÍPIO DE PEDRA BELA, inscrito no CNPJ sob nº 45.290.426/0001-65, representado por Alvaro Jesiel de Lima – Prefeito Municipal e ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE AMPARO AO IDOSO – ABRIGO MADRE PAULINA DE PEDRA BELA, inscrita no CNPJ nº 00.668.684/0001, representada pelo seu Presidente, Senhor José Ronaldo Leme.

OBJETO: Repasse de recursos financeiros oriundos de incremento temporário de custeio transferido pelo Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) sob o pleito nº 55901353680201901 para Custeio e manutenção da Organização da Sociedade Civil, ora colaboradora, na prestação de serviços de acolhimento, proteção e assistência social a pessoas idosas, em situação de vulnerabilidade pessoal e social, em regime de acolhimento de longa permanência, conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo.

VALOR: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), mais rendimentos auferidos de aplicação financeira

PRAZO: 10 meses, podendo ser prorrogado conforme disposto no artigo 55 da Lei nº 13.019/2014.

Pedra Bela, 24 de Março de 2.020.

Alvaro Jesiel de Lima

Prefeito Municipal

CÓDIGO LOCALIZADOR: 965VIJ98JN